DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0057, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Educação, Art. 37 II da CF., Anexo II da LC. nº 143/2009, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, incisos IX da Lei Orgânica do Município de Canitar;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MARLI APARECIDA FURLANETO DE LIMA, portadora do CPF. Nº. XXX. XXX. 568-93; RG. nº XX. XXX. 712 SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, atribuições, conforme dispõem normas da LC. 143/2009, LC. 249/2022.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração *ad nutum* pela Administração Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de ABRIL de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0058, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Educação, cargo em comissão, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, incisos IX da Lei Orgânica do Município de Canitar;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ERIK GABRIEL RUSSO DE OLIVEIRA, portador do CPF. Nº. XXX. XXX. 118-71; RG. nº XX. XXX. 901-X SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, atribuições, conforme dispõem normas da LC. 164/2010, LC. 249/2022.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração *ad nutum* pela Administração Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de ABRIL de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 059, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação em folha da diferença salarial do evento "Incorporação de Gratificação de Função", processo judicial nº 0011.345.59.2022.5.15.0030, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo "1º" da portaria nº 053, de 17 de abril de 2024, passa ter a seguinte redação:

Art.1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00058, vinculado à servidora: "CLAUDIA VALÉRIA VIDO DUTRA", CPF. Nº XXX. XXX. 668-56, RG. Nº XX. XX. 428.8, admitida em 01/09/1993, a partir da competência Abril do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 1.143,80 (um mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0011.345-59.2022.5.15.0030.

Art. 2º. O artigo "2º" da portaria nº 053, de 17 de abril de 2024, passa ter a seguinte redação:

Art.2º. Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, decorrentes deste ato administrativo, em especial a criação de um novo evento vinculante, que corresponde a integralização da diferença salarial entre o valor determinante do acórdão (R$ 1.143,80), processo judicial nº 011345.59.2022.5.15.0030, perante ao valor já integralizado em folha de pagamento a razão de R$ 438,24 (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao resultado de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), evento "Incorporação de Gratificação de Função", e lavrando demais termos do acordo com a legislação vigente no que couber.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Abril de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 060, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação em folha da diferença salarial do evento "Incorporação de Gratificação de Função", processo judicial nº 0011.384.56.2022.5.15.0030, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo "1º" da portaria nº 054, de 17 de abril de 2024, passa ter a seguinte redação:

Art.1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00296, vinculado ao servidor: "JAMES SEBSTIÃO DE LIMA", CPF. Nº XXX. XXX. 388–27, RG. Nº XX. XX. 438.2, admitido em 02/10/2003, a partir da competência Abril do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 702,97 (setecentos e dois reais e noventa e sete centavos); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0011384–56.2022.5.15.0030.

Art. 2º. O artigo "2º" da portaria nº 053, de 17 de abril de 2024, passa ter a seguinte redação:

Art.2º. Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, decorrentes deste ato administrativo, em especial a criação de um novo evento vinculante, que corresponde a integralização da diferença salarial entre o valor determinante do acórdão (R$ 702,97), processo judicial nº 011384.56.2022.5.15.0030, perante ao valor já integralizado em folha de pagamento a razão de R$ 222,10 (duzentos e vinte e dois reais e dez centavos), que corresponde ao resultado de R$ 480,87 (quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), evento "Incorporação de Gratificação de Função", e lavrando demais termos do acordo com a legislação vigente no que couber.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Abril de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.